



PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

NOME: LUCIVALDA PEREIRA ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PROFISSÃO: PESCADOR PROFISSIONAL

RG: 61481326309 **CPF:** 614.813.263-09

ENDEREÇO: RUA 29 DE DEZEMBRO, 16, CIDADE OLIMPICA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65010-000

TELEFONE: (98) 9 9967-6136

OUTORGADOS:

KASSIANO GABUS MONTELES SOUZA, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/MA sob o n° 24.487 (CPF: 006.015.733-07); RHYCLEYSON CAMPOS PAIVA MARTIN, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OAB/MA sob o n° 26.478 (CPF: 629.397.423-91); ISABELLA COSTA GUIMARÃES, brasileiro(a), advogado(a), inscrito(a) na OABMA sob o n° 28131 (CPF: 059.341.523-00), ambos com escritório profissional na Av. do Vale, 9, Ed. Carrara, Sala 111, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-090, onde recebe as notificações de praxe e estilo.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como em qualquer entidade ou órgão da Administração Pública direta, indireta, fundacional ou autárquica, inclusive junto ao Conselho Nacional de Justiça e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -INSS, nas esferas federal, estadual ou municipal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhandoas, conferindo-lhe, ainda, PODERES ESPECIAIS para arguir suspeição, confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, e a autenticidade de cópias juntadas aos autos da firma dos outorgantes, participar de assembleia ou reunião em que o outorgante tenha que se fazer presente podendo fazer, usar da palavra e voto, requerer gratuidade de justiça, podendo para tanto, assinar declaração para obtenção desse benefício, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, estando ainda, autorizado a fazer a imputação contra terceiro de fato definido com crime, receber e dar quitação, podendo ainda reiterar atos processuais anteriormente praticados antes da exibição desta, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por fim, fica o outorgado responsável perante qualquer instituição competente sobre matéria relativa ao imposto impostos, e especificamente o imposto de renda, podendo assinar declarações, fazer requerimento, informar e esclarecer às entidades competentes, movimentar processos, depositar e levantar depósito, além de poder substabelecer.

SÃO LUÍS/MA, 20 de maio de 2024

+ Lucival da Perejora
ASSINATURA